



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1410/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 36/2022

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° **67.995.027/0001-32**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° **13.843.145/0001-04**, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Teodoro, n° 126, Bairro Vila Euclides, cep 19014-220, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 47.063.094/0001-01, com Inscrição Estadual registrada sob n° 562.054.368.112, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Clóvis José da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 18.233.673-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 045.640.918-16, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1410/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

especificações contidas no ANEXO A – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 515.791,84** (quinhentos e quinze mil, setecentos e noventa e um reais, e oitenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	CECAM	COTAS	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRES.	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	01.004.6797	Reservada	Água Destilada Galão De 5000 Ml, Quimicamente Pura, Isenta De Sais Solúveis Em Frasco De 5000ml	Gl	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
4	01.004.6618	Reservada	Adaptador De Agulha Para Coleta De Exames ("Canhão"): Adaptador Plástico, Em Plástico Rígido De Cor Amarelo, Não Estéril, Para Agulha Múltipla De Sangue A Vácuo E Tubos De 13 Mm E 16 Mm, Com Flange E Marca Guia, descartável	Un	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
6	01.004.1532	Reservada	Água Para Injeção Em Bolsa Com 250 Ml. A Bolsa Deve Ser Plástica Totalmente Flexível Com Graduação Volumétrica; Ter Colapsabilidade a Fim De Permitir o Escoamento Total Da Solução, Sem Haver Necessidade De Entrada De Ar; Conter Dois Sítios, Sendo Um Protegido Por Membrana Autovedável Para Adição De Soluções No Interior Da Bolsa e Outro Por Membrana e Lacre De Esterilidade Para Conexão Do Equip. O Sítio De Conexão De Equip. Deve Ser Adaptável e Moldável a Qualquer Equip. e Não Permitir Sua Desconexão e Vazamento, Mantendo a Bolsa Em Sistema Fechado. Embalado Individualmente Conforme Consta No Registro Do	Bols	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			Produto, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Número De Lote, Data De Fabricação e Data De Validade. Em Conformidade Com a Portaria 500 De 9 De Outubro De 1997 Em Sistema Fechado e Conforme Com a Rdc 45 De 12 De Março De 2003. A Validade Deverá Ser No Mínimo 18 Meses a Partir Da Data De Entrega.				
8	01.004.1993	Reservada	Agulha Para Coleta Múltipla De Sangue a Vácuo, medindo 25x8 (22G1), Uso Pediátrico/Geriátrico, Canhão De Cor Preta Com Bisel Trifacetado, Siliconizada, Esterilizada a Oxido De Etileno, Caixa Com 100 Unidade.	Un	8	R\$ 45,48	R\$ 363,84
10	01.004.1000	Reservada	Atadura De Crepe 06cm De Largura Em Tecido Crepom, 100% Algodão, Na Cor Natural Com Trama Regular Com No Mínimo 13 Fios Por Cm2 Nos Sentidos Longitudinais e Transversais, Com Propriedade Elástica, Bordas Acabadas, Sem Costura e o Fio Da Marcação Medindo 4,5 Metros Esticadas, Simétrica Do Início Ao Fim, Embalagem Individual, Pacote Com 12 Unidades.	Pcte	5.625	R\$ 3,98	R\$ 22.387,50
11	01.004.1520	Ampla	Atadura De Crepe 10 Cm De Largura Em Tecido Crepom, 100% Algodão, Na Cor Natural Com Trama Regular Com No Mínimo 13 Fios Por Cm2 Nos Sentidos Longitudinais e Transversais, Com Propriedade Elástica, Bordas Acabadas, Sem Costura e o Fio Da Marcação Medindo 4,5 Metros Esticadas, Simétrica Do Início Ao Fim, Embalagem Individual, Pacote Com 12 Unidades	Pcte	50.625	R\$ 5,00	R\$ 253.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12	01.004. 1520	Reservada	Atadura De Crepe 10 Cm De Largura Em Tecido Crepom, 100% Algodão, Na Cor Natural Com Trama Regular Com No Mínimo 13 Fios Por Cm2 Nos Sentidos Longitudinais e Transversais, Com Propriedade Elástica, Bordas Acabadas, Sem Costura e o Fio Da Marcação Medindo 4,5 Metros Esticadas, Simétrica Do Início Ao Fim, Embalagem Individual, Pacote Com 12 Unidades	Pcte	16.875	R\$ 5,00	R\$ 84.375,00
14	01.004. 0286	Reservada	Atadura De Crepe 15 Cm De Largura Em Tecido Crepom, 100% Algodão, Na Cor Natural Com Trama Regular Com No Mínimo 13 Fios Por Cm2 Nos Sentidos Longitudinais e Transversais, Com Propriedade Elástica, Bordas Acabadas, Sem Costura e o Fio Da Marcação Medindo 4,5 Metros Esticadas, Simétrica Do Início Ao Fim, Embalagem Individual, Pacote Com 12 Unidades.	Pcte	16.875	R\$ 7,70	R\$ 129.937,50
28	01.004. 0361	Reservada	Compressa Campo Operatório Cirúrgico Aberto, 50X45cm De Medida, Em Tecido 100% Algodão, Com Fio Radiopaco, com 4 Camadas De Gazes Sobrepostas, Tecidos Em Ligamento De Tafeta (Tela) e Cadarço Fixado Ao Campo Por Dobras, Com Bom Acabamento, Alto Poder De Absorção De Fluidos e Sangue, Isenta De Impurezas: Manchas, Alvejante Óptico e Resíduos De Amido, Inodora, Pesando a Unidade 35 Gramas. Pacote Com 50 Unidades Pesando 1750gramas, Conforme Abnt Nbr 13843. Embalagem Contendo Informações Conforme Nbr 13843.	Pcte	75	R\$146,00	R\$ 10.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

49	01.004.6620	Ampla	Scalp Para Coleta à Vácuo - Tamanho 21 G: Scalp De Segurança Com Trava De Proteção Que Recobre a Agulha Após a Punção, Especial Para Coleta De Sangue a Vácuo, Com Adaptador Luer, Para Coletas Múltiplas. Tubo Em Vinil Flexível, Com 7 Polegadas De Comprimento, Agulha 21 G(Calibre 8), Asas Flexíveis De Cor Verde.	Un	2.250	R\$ 0,59	R\$ 1.327,50
50	01.004.6620	Reservada	Scalp Para Coleta à Vácuo - Tamanho 21 G: Scalp De Segurança Com Trava De Proteção Que Recobre a Agulha Após a Punção, Especial Para Coleta De Sangue a Vácuo, Com Adaptador Luer, Para Coletas Múltiplas. Tubo Em Vinil Flexível, Com 7 Polegadas De Comprimento, Agulha 21 G(Calibre 8), Asas Flexíveis De Cor Verde.	Un	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
54	01.004.6779	Reservada	Seringa Descartável 20ml Sem Agulha, Bico Curto Sem Rosca, Trava No Final Do Embolo Para Que Não Se Solte Facilmente, Com Deslizamento Fácil, Sem Se Soltar Entre O Embolo E O Corpo, Estéril, Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Com Abertura Asséptica.	Un	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Fichas **590, 591 e 659;**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

9.1.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

9.1.3. Os Itens deverão ser entregues junto a Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 - São Bento, Hortolândia - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h

9.1.4. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

9.1.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

9.1.6. Os objetos serão recebidos:

9.1.7. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

9.1.8. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.1.9. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

10.2. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

12.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 02 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Clóvis José da Silva
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO A – Memorial Descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 02 de junho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Clóvis José da Silva**

Cargo: **Sócio**

CPF: 045.640.918-16

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Christiane Fonseca da Silva

Cargo: Gerente

CPF: 316.771.048-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Neste caso não há.

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*